LEI Nº 2.529, DE 30 DE ABRIL DE 2.009

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 46.220,11 (Quarenta e seis mil duzentos e vinte reais e onze centavos), objetivando atender despesas com a aquisição amigável de dois quinhões de terra situados no local denominado "Fazenda Santa Rita das Areias", no qual serão desapropriados pelo Município para a continuação do Prolongamento da Avenida denominada Isette Corrêa Fontão, de acordo com a seguinte classificação técnica:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

459061 – Aquisição de Imóveis.....R$ 46.220,11

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDER$ 46.220,11

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

02.07.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

145 - 449051 Obras e Instalações .....R$ 46.220,11

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

2678200131077 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico - CIDER$ 46.220,11

ARTIGO 3º: Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir o crédito adicional especial autorizado pelo Artigo 1º desta lei no PPA 2006/2009, e na LDO para o exercício de 2009.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e nove (30/04/2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal